

## Enviada por Marlene Lucia Siebert Sapelli

### Trabalhando com o texto legal

Obs. Temos trabalhado muito pouco com esse gênero textual. Seria interessante levá-lo para sala de aula, instrumentalizando nossos alunos para sua leitura.

#### Leia com atenção esse texto que é parte do Código do Consumidor

**Art. 10.** O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente a sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários.

§ 2º Os anúncios publicitários a que se refere o parágrafo anterior serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fornecedor do produto ou serviço.

#### Exercícios

1. O que você entendeu que diz o artigo 10?
2. Que produtos são vendidos em mercados e outros locais que são prejudiciais à saúde?
3. De quais deles você conhece propagandas avisando sobre o mal que causam?
4. Se há produtos nocivos à saúde que são vendidos, então o Código do Consumidor não está sendo respeitado. Você pensa que há punição para quem faz isso?
5. Veja o que o texto sobre refrigerante diz, procure no dicionário as palavras que você não conhece e escreva seu posicionamento sobre o assunto.

#### **Refrigerantes: Um Problema para os Dentes**

Nas diversas regiões do Brasil, as pessoas usam palavras diferentes para identificar um refresco adoçado e gaseificado — o refrigerante. Porém, não importa o nome que se use, trata-se de algo que pode provocar sérios problemas de saúde bucal. Os refrigerantes destacam-se como uma das fontes mais importantes de cárie dental presentes na dieta, atingindo pessoas de todas as idades.

Ácidos e subprodutos acidíferos do açúcar presente nos refrigerantes desmineralizam o esmalte dental, contribuindo para a formação das cáries. Em casos extremos, o esmalte desmineralizado combinado com escovação inadequada, bruxismo (hábito de ranger os dentes) ou outros fatores pode levar à perda dental.

(Informações pesquisadas em

<http://www.colgate.com.br/app/Colgate/BR/OC/Information/OralHealthAtAnyAge/Teenagers/Teenagers/Refrigerantes.cvsp>)

---

---

---

---

---

6. O cigarro é um dos produtos vendidos e que é prejudicial à saúde. Observe as figuras a seguir, veja quais delas mostram doenças que o tabagismo provoca e pesquise sobre as mesmas.

Gravuras pesquisadas em <http://www.adesf.com.br/fotomacos.htm>

## Novas Advertências



## Qual desses textos legais você trabalharia com seu aluno? Que atividades faria?

### I – LEI DO TRABALHO DO MENOR - LEI Nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos." (NR)

Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada." (NR)

### II. DIREITOS - Constituição brasileira de 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

(...)

XXII - é garantido o direito de propriedade;

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

### III – Estatuto da criança e do adolescente

Art 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art 13º - Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art 56º - Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

### IV – DISCRIMINAÇÃO - LEI Nº 9.459 - DE 13 DE MAIO DE 1997:

"Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional."

"Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Pena: reclusão de um a três anos e multa.